



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Inscrição de Procuradores no 39º Congresso de Direito Administrativo.
02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Inscrição de 04 Procuradores no 39º Congresso de Direito Administrativo, na modalidade presencial, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado nos dias 8 a 10 de outubro de 2025 em Belo Horizonte – MG.
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido.
04	Estimativa de custos global:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
06	Informação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD; Fonte de Recursos: 759; Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092.0740. 2238; Elemento de Despesa: 33.90.39; Plano Interno: 000001.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

07	Unidade responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI
08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796 Jasson Hibner Amaral Procurador-Chefe CEI PGE/ES Matrícula 2514010
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.0 – 22/09/2025

1. OBJETO

1.1. Inscrição de 04 Procuradores no 39º Congresso de Direito Administrativo, na modalidade presencial, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado nos dias 8 a 10 de outubro de 2025 em Belo Horizonte – MG.

1.2. Conforme conteúdo programático a baixo:

DIA 08/10/2025 (quarta-feira)

Manhã

Abertura

- Tema: *Os 50 anos do IBDA*

Conferências de Abertura

- 10h40 – 11h20
Tema: *Constituição e Direito Administrativo: Transformações e Novos Desafios*
Palestrante: Ministro Luís Roberto Barroso (DF)
- 11h20 – 12h00
Tema: *Perspectivas atuais do Controle Externo no Brasil*
Palestrante: Ministro Antônio Anastasia (MG)

Tarde

Painéis



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 14h – Sala A
Reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação nas Leis 14.133/21 e 13.303/16
- 14h – 18h – Sala B
Modernização do Regime Disciplinar: sanções, regulação responsiva, acordos substitutivos. Afinal, quais devem ser os objetivos e os instrumentos da atividade sancionatória?
- 16h – Sala A
Sustentabilidade e Governança nas Contratações
- 16h – Sala B
Combate à corrupção: patologias, amadurecimento do compliance empresarial, rescisão e alterações nos acordos de leniência
- 17h30 – Sala A
Painel Pinga-Fogo
Tema: Compras públicas pelos Municípios – fracionamento, centrais de compras e consórcios; tratamento favorecido e o impacto da Lei 14.133/21 na LC 123/06; agentes de contratação
- 17h30 – Sala B
Debate
Tema: Emendas parlamentares e o impacto no planejamento estatal

Oficinas

- 14h30 – 18h
Gestão e Fiscalização Contratual
- 14h30 – 17h30
LGPD na Administração Pública: exemplos práticos de pontos sensíveis e cautelas a serem adotadas

DIA 09/10/2025 (quinta-feira)

Manhã

Conferências Especiais – Sala A

- 09h
Tema: 50 anos de transições no Direito Administrativo Brasileiro – Carlos Ari Sundfeld (SP)
Tema: 30 anos da Lei de Concessões: balanços e perspectivas – Marçal Justen Filho (SP)

Painéis

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 09h – Sala B
Inteligência Artificial na Administração Pública: possibilidades e cautelas. O que se discute internacionalmente sobre legalidade e captura?
- 10h30 – Sala A
Improbidade Administrativa: deferência, discricionariedade e controle
(Painel com 5 expositores: Maís Moreno, Flávio Boson Gambogi, José dos Santos Carvalho Filho, Márcio Cammarosano, Rodrigo Mazieiro)
- 10h30 – Sala B
Governo digital: experiências exitosas no Brasil e no mundo

Oficinas

- 09h – 12h
Contratação de Facilities: aspectos jurídicos e operacionais
- 09h30 – 11h30
Riscos fiscais em contratos de concessão

Tarde

Oficinas

- 13h – 15h30
Governança e Planejamento Administrativo
- 14h30 – 17h
Improbidade Administrativa, Tribunais de Contas e repercussões no sistema de responsabilização eleitoral

Painéis

- 14h – Sala A
Agências Reguladoras: afinal, o modelo brasileiro deu certo? Regulação e Lei de Liberdade Econômica
- 14h – Sala B
LINDB como referência obrigatória da atividade administrativa: impactos percebidos e o que ainda há de ser implementado
(Painel com 5 expositores: Ana Maria Barata, Irene Nohara, Rafael Ramos, Ricardo Schneider, Rodrigo Valgas dos Santos)
- 16h – Sala A
Empresas Estatais: oportunidades de negócios, marketplace, inovação, integridade
- 16h – Sala B
Infraestrutura Social: experiências positivas e aprendizados acumulados



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 17h30 – Sala A
IBDA 50 anos: Conversando com os Mestres – Retrospectiva e perspectivas sobre o futuro do Direito Administrativo
- 17h30 – Sala B
Painel Pinga-Fogo
Tema: *Dispute Board e Arbitragem como alternativas para solução de controvérsias em contratos de infraestrutura: efetividade ou modismo?*

Oficina

- 17h – 19h
Possibilidades de uso da Inteligência Artificial na Administração Pública

DIA 10/10/2025 (sexta-feira)

Manhã

Conferências Especiais – Sala A

- 09h
Tema: *O aumento do risco de “erro” na busca da inovação* – Benjamin Zymler (RJ)
Tema: *Dispensa e Inexigibilidade para Inovação e Aplicação nas Leis de Licitação (14.133/21 e 13.303/16)* – Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF)

Painéis

- 09h – Sala B
A dinâmica da organização administrativa revisitada: coordenação administrativa, delegações de competência e colaborações entre administrações públicas para o incremento da eficiência
- 10h30 – Sala A
Controle e ambiente de negócios: segurança jurídica, deferência e consenso
- 10h30 – Sala B
Desafios da Advocacia Pública: rumos para a defesa do interesse público

Oficinas

- 09h – 11h30
Terceirização: do planejamento à execução – rotinas, gerenciamento de riscos, glosas, salvaguardas, regimes de execução e repactuação
- 09h30 – 12h
Empresas Estatais: boas práticas e erros comuns nas licitações e contratos

Tarde

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Oficinas

- 13h30 – 15h30
Principais pontos de atenção no Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

Painéis e Debates

- 14h – Sala A
Infraestrutura e Lei da Liberdade Econômica
- 14h – Sala B
Agentes Públicos e decisões do STF sobre Regime Jurídico Único e a nomeação/dispensa em empresas estatais
- 14h – Sala C
Debate
Tema: *Reflexões sobre o Ensino Jurídico*

Encerramento

- Apresentação dos vencedores:
 - Comunicados e artigos
 - Concurso de Experiências e Práticas Administrativas Inovadoras
- 17h
Conferência de Encerramento

1.3.O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 30 (trinta) dias e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

Busca-se auxiliar os Procuradores na atualização jurídica e no aprofundamento técnico sobre temas centrais da administração pública, como contratos, licitações, improbidade, responsabilidade administrativa e uso de novas tecnologias. Isso resultará em melhor qualidade na elaboração de pareceres, maior segurança jurídica nas contratações públicas e mais eficiência na prevenção e resolução de conflitos administrativos e judiciais. Além disso, objetiva-se fortalecer a atuação institucional da PGE/ES frente aos desafios contemporâneos da gestão pública.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação da inscrição no 39º Congresso de Direito Administrativo justifica-se pela relevância da capacitação profissional da advocacia pública. Serão abordados assuntos essenciais para a atuação consultiva e contenciosa, como a modernização do regime disciplinar, o reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos (à luz das Leis nº 14.133/21 e 13.303/16), gestão e fiscalização contratual, riscos fiscais, improbidade administrativa, uso da inteligência artificial na administração pública, entre outros temas que refletem os principais desafios enfrentados pela advocacia pública contemporânea.
- 3.2. No evento, ocorrerá reuniões entre os procuradores para discutir temas centrais sobre gestão pública, com painéis ministrados por especialistas nas áreas a serem discutidas.
- 3.3. A participação nesse evento contribuirá para o aperfeiçoamento técnico dos Procuradores, promovendo ganhos diretos na atuação institucional, com reflexos positivos na economicidade, eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos e judiciais em que o Estado figura como parte. A presença em discussões com enfoque prático e teórico, ministradas por especialistas, juristas e autoridades com atuação destacada na administração pública – como os Ministros Luís Roberto Barroso (STF) e Antônio Anastasia (TCU) – representa uma oportunidade estratégica de capacitação, intercâmbio de experiências e alinhamento com as melhores práticas adotadas nacionalmente.
- 3.4. Ao todo, 04 Procuradores manifestaram interesse em participar do evento, Santuzza da Costa Pereira, Katia Boina, Juliana Paiva Faria e Lucas Dutra Dadalto
- 3.5. Nesse contexto, a participação dos Ilustres Procuradores se justifica não apenas pelo reconhecimento de sua atuação, mas também pela oportunidade de contribuir ativamente para os debates e aprimoramento de suas atribuições no contexto da administração pública.
- 3.6. Dessa forma, trata-se de uma contratação vantajosa para a Administração Pública, na medida em que investe na qualificação de seus Procuradores para que atuem de forma cada vez mais eficiente, técnica e alinhada às inovações normativas e jurisprudenciais. O conteúdo programático, a qualidade dos palestrantes e a

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

pertinência dos temas para a realidade da Procuradoria justificam plenamente a participação dos Procuradores do Estado do Espírito Santo no evento, fortalecendo a atuação institucional em um contexto de constantes mudanças legais e administrativas.

4. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

4.1. A prestação dos serviços pretendida foi objeto do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que concluiu pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica da contratação pretendida.

5. DA FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrente observarão a disposição do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Trata-se de inscrição para o 39º Congresso de Direito Administrativo, na modalidade presencial, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado nos dias 8 a 10 de outubro de 2025 em Belo Horizonte – MG.

6.1.1. Participarão do evento 04 (quatro) Procuradores.

6.2. As inscrições estão fixadas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para procuradores, considerando o preço do 3º lote, válido até dia 30 de setembro de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;
- 7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.3. Comunicar à Administração da PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.4. Prestar à contratante as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 7.5. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.6. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.9. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- 7.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;
- 7.11. Assumir ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual;
- 7.12. Disponibilizar 04 inscrições para participação integral do presente congresso aos procuradores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade.
- 8.2.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- 8.2.2. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 8.4. Solicitar a correção dos trabalhos, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto aprovado, no prazo estabelecido em contrato.
- 8.6. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.7. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;
- 8.9. Efetiva Participação dos 04 Procuradores do Estado no Congresso.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP é condição indispensável à sua eficácia, no prazo previsto no art. 94, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.1.2. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma inserido no item 11 do Termo de Referência, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

9.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 9.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

9.1.4. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

10.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Do cronograma de Execução:

Se dará nos termos da programação enviada pela própria instituição, consoante com o cronograma disposto no item 1.2. deste Termo de Referência.

11.1.1. Muito embora a vigência do contrato restar definida em 30 (trinta) dias, o objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços.

11.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, em Belo Horizonte/MG, nos dias 8 a 10 de outubro de 2025.

11.2. Da Forma de Execução

11.2.1. A execução do objeto será através de aulas que serão de forma presencial.

11.2.2. Recursos pedagógicos: Apresentação, plataforma virtual, som, vídeos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema elaborado para a gestão dos serviços.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

13.1.1. Fica dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o objeto tem sua execução simplificada e quantidade definida, nos termos do art. 33, §4, do Decreto Estadual 5.545/2023.

13.1.2. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor ou fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções

13.1.3. O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, no que estiver em desacordo com as especificações previstas no contrato.

13.1.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. Anteriormente as aulas previstas no cronograma mencionado, ocorrerá entrevistas individuais com os inscritos que serão realizadas por um dos professores.

13.2. Nota Fiscal

13.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor; e

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

13.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

13.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13.4. Do Pagamento

13.4.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução, o recebimento e o ateste, de acordo com as seguintes etapas:

13.4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

13.4.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.4.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.4.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.4.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.4.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.5. Da Forma de Pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) Possui profissional de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

14.2. Considerando tratar-se de um evento anual promovido pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.419.181/0001-77**, a escolha pela participação no Congresso foi pautada nos critérios de conveniência e oportunidade, avaliados pelas Procuradorias interessadas.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

15.1 Em análise a proposta comercial, verifica-se que o valor de inscrição está em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta anexada nos autos. Por tratar-se de 04 (quatro) inscrições, o valor total estimado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

15.2 Os preços definidos para a presente contratação estão em conformidade com aqueles apresentado na proposta comercial, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor por Participante (R\$)	Valor global (R\$)
01	Inscrição de Procuradores no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

16 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16.1. A empresa deverá apresentar Documentos fiscais de prestação de serviços emitidas por outros órgãos públicos e entidades, cujos objetos contratados guardam similaridade com o ora pactuado, tanto em relação ao conteúdo programático quanto à carga horária e número de participantes, sendo os valores proporcionais compatíveis com os constantes na proposta comercial submetida a esta Procuradoria.

16.2. Também deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, atestando a adequada execução dos serviços e a satisfação dos respectivos órgãos quanto à qualidade e à efetividade dos cursos realizados, o que corrobora a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratado.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD.
- b) Fonte de Recursos: 759.
- c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238.
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

e) Plano Interno: 000001.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Praticados durante a execução do contrato:

18.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

d) Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

18.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.1.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

18.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

18.1.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

18.1.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.1.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 20.1.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

18.1.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

18.1.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.1.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

18.1.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

18.1.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.1.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

19 DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O Centro de Estudos e Informações Jurídicas (CEI) da Procuradoria Geral do Estado (PGE) se mostra como o Setor Requisitante da presente contratação.

20 VERSÃO, DATA DA ELABORAÇÃO E ASSINATURA

20.1 Termo de Referência (TR), Versão_01, elaborado em 22/09/2025.

BRENO DORNELAS DAMM
Centro de Estudos e informações Jurídicas
Assessor Especial - CEI/PGE
(Assinado Eletronicamente)

JASSON HIBNER AMARAL
Centro de Estudos e informações Jurídicas
Procurador-Chefe - CEI/PGE
(Assinado Eletronicamente)



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica (Modalidade da Instituição)

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 A certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Comprovação de que a contratado prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência;

1.4.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.4.3. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da contratada, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços;

1.4.4. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do contratado na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 23/09/2025 15:21:25 -03:00

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR CHEFE
CEI - PGE - GOVES
assinado em 23/09/2025 15:22:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 15:22:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FL88CQ>